

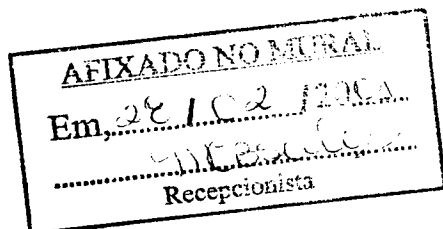


Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

ADMINISTRANDO COM O POVO

Lei nº 283/2001 de 23/02/2001.



DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADES TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Senhor **JOSÉ SERAFIM BORGES**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal **APROVOU** e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, para os seguintes cargos;

- 01 (um) - Aux. de Assistência Social;
- 04 (quatro) - Motorista;
- 06 (seis) - Vigia Noturno, e
- 01 (um) - Mecânico

Art. 2º - A contratação autorizada nos termos do artigo acima, terá como validade o prazo de até 31/12/2001.

Art. 3º - Os contratados nos termos da presente Lei, serão remunerados de conformidade com a Lei nº 239/99, e serão reajustados pelo mesmo índice mensal – IPC, da Fundação Getulio Vargas ou outro que venha Substituir.

Art. 4º - As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei, correrão à conta de dotação própria e suplementada se necessária, do Orçamento do Município.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Em 28 de Fevereiro de 2001.

José Serafim Borges
Prefeito Municipal

Tel. (0**65) 225-1181 / 1139 - Fax: (0**65) 225-1350

Av. 13 de Maio nº 492 - Cep. 78.240.000 - Porto Esperidião - MT

